



Resende, 26 de março de 2025

RESOLUÇÃO CA-AGEVAP Nº 259/2025

Aprova a Prestação de Contas do Exercício 2024 da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP relativo às Unidades Resende/RJ, Governador Valadares/MG e Poços de Caldas/MG.

O Conselho de Administração da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, no uso das competências que lhe são determinadas pelo Estatuto da AGEVAP;

Considerando o disposto no Art. 19, inciso I, alínea “a” e inciso X, do Estatuto Social;

Considerando o disposto no Artigo 22, inciso I, alínea a, do Regimento Interno da AGEVAP;

Considerando o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o exercício findo, bem como as notas explicativas elaboradas pela Assessoria Contábil (JPC – Santa Rita Contabilidade);

Considerando a manifestação da empresa EC Diferencial Auditores e Consultores Independentes Ltda através do Relatório dos Auditores Independentes (RAI) acerca das demonstrações contábeis do exercício 2024, que compreendem o

balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, classificando as mesmas adequadamente;

Considerando o parecer do Conselho Fiscal emitido na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal realizada em 24 de março de 2025 o qual recomenda a aprovação da prestação de contas do exercício de 2024 da AGEVAP; e

Considerando a documentação apresentada pelo Diretor Presidente da AGEVAP na 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada no dia 26 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício 2024 da Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP relativa às Unidades Resende/RJ, Governador Valadares/MG e Poços de Caldas/MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.



JAIME TEIXEIRA AZULAY

Presidente do Conselho de Administração da AGEVAP